



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.406, de 17 de julho 2023.

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.387/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.387, de 5 de junho de 2023, com a seguinte redação:

Art. 6º omissis

...

§ 3º Concluída a análise e aprovadas as contas pelo Conselho deverá o processo ser, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhado ao Setor de Contabilidade Geral da Prefeitura do Município para análise, constituindo a obrigação condição suspensiva de repasse da(s) parcela(s) seguinte(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 17 de julho de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal